

# MALTRATAR ANIMAIS É CRIME

Lei Federal 9.605/98 | Decreto-Lei 24.645/34

O ARTIGO 32 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS É CLARO:  
praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres,  
domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, **é crime**, com multa  
e pena de três meses a um ano de prisão. E a Lei 2.095/98 do DF prevê  
em seu artigo 3º: “os proprietários são responsáveis pela manutenção  
dos animais em boas condições de alojamento, alimentação, saúde  
e bem-estar, pela remoção dos dejetos por eles deixados em vias  
públicas, bem como pelos danos que causem a terceiros”;  
e no artigo 30º: “os proprietários de cães e gatos são  
obrigados a vaciná-los periodicamente contra  
a raiva e outras zoonoses”.



# DENUNCIE!

Sua denúncia pode ajudar a punir quem maltrata, abandona ou mata animais.  
Saiba mais em nosso portal na seção --> Animais têm direitos.  
Denuncie na delegacia mais próxima ou ligue:

**Dema** | Delegacia Especial do Meio Ambiente  
Tel: 33625899 - Dias úteis, das 12:00 h às 19:00 h

**Ibama** | Linha Verde: 0800 61 80 80

**Disque Denúncia:** 181 ou 3323885 (não é necessário identificar-se)

**MPDFT** | Prodema: 3343-9568 e 3343-9416  
(Ou represente ao Ministério Público por escrito)

**PROANIMA** | Associação Protetora dos Animais do DF: 3032-3583

A **ProAnima** é filiada  
às seguintes entidades  
nacional e internacional:



[www.proanima.org.br](http://www.proanima.org.br)